



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 000001/2017

PREAMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, instituída através do Decreto nº 0206/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situada na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, Barra de São Francisco - ES, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto desta Tomada de Preços, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais regras deste edital, conforme segue:

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000037/2017

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO NA ALAMEDA SANTA TEREZINHA Nº 0100, BAIRRO VILA LANDINHA - BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto **Contratação de empresa de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, planejamento e economia, para o exercício de 2017, para atender a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme Termo de Referência anexo.**

1.2. O vencedor da licitação manterá a presença de um profissional credenciado pelo Licitante em tempo integral na sede da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES por no mínimo 02 (duas) vezes por mês, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta licitação. Deverá ainda a licitante disponibilizar assessoramento técnico via telefone, fax, acesso remoto, e-mail, durante todo o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.

1.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão na dotação orçamentária da ficha Nº 104, referente ao orçamento do exercício de 2017.

1.4. Dos Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I. Minuta do contrato;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Resumo da Proposta;
- IV. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- V. Modelo de declaração de aceitação e atendimento à todas as exigências deste edital;
- VI. Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- VII. Modelo de carta credencial.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Cadastro de Fornecedores do Município de Barra de São Francisco. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado no SICAF deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Barra de São Francisco, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3 - CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO VII), **com firma reconhecida**, respondendo o mesmo pela representada.

2.3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

2.3.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

2.3.4 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá à CPL qualquer documento **de identidade do credenciado e do sócio administrador da empresa**, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), **com firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste certame ou **Instrumento Procuratório Público** (em casa de cópia, que seja autenticada), que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

2.3.5 - Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

2.3.6 - A apresentação do **Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta** o licitante de apresentá-los no **envelope nº 1 - Habilitação**.

2.4 - A licitante que for **Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal Nº 123/2006**, deverá apresentar no credenciamento **Declaração de Enquadramento No Regime Das Microempresas Ou Empresa De Pequeno Porte** com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar **Certidão Emitida Pela Junta Comercial**, comprovando sua situação de enquadramento.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.pmsf.es.gov.br ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmsf.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Modalidade Licitatória, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 Os documentos apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias autenticadas por um tabelião ou membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

4 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia **25 de agosto de 2017 às 09:00 horas**, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na **Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município**.

4.2 Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal até às **08:30 horas do dia 25 de agosto de 2017**, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017
ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017
ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA

4.3 Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

5 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (reconhecido firma), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, devidamente atualizado ou Prova da Inscrição no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal.

5.1.6 Cópia autenticada de Cédula de Identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso, bem como, do representante legal da firma signatária da proposta. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, com o competente instrumento de procuração público ou particular e munido de sua cédula de identidade.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;

b) Certidão de Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

e) Certidão de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na realização da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

h) Alvará de Licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura onde estiver localizada a sede ou do escritório da empresa.

5.2.1.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

5.2.1.2 As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

5.2.1.3 Figuram como exceções, as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

5.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

5.3.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Protestos expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

5.4 REGULARIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

5.4.1 Declaração, de acordo com o **ANEXO VI**, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º da CF/88**, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC-ES.

5.5.2 Não sendo a empresa licitante sediada no Estado do Espírito Santo, deverá demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante o CRC de sua origem e apresentar o registro secundário no CRC-ES, no momento da assinatura do contrato.

5.5.3 Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA-ES.

5.5.4. Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade emitida pelo Conselho Regional de Economia - CORECON-ES.

5.5.5 Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC-ES.

5.5.6 Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Administração- CRA-ES.

5.5.7. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Economia - CORECON-ES.

5.5.8 Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação sendo averbado e registrado no conselho de classe.

5.5.9 Comprovação de que a empresa possua em seu quadro técnico colaborador ou sócio com curso de especialização lato sensu em Contabilidade e Auditoria Pública.

5.5.10 Os certificados ou atestados de Capacidade Técnica somente serão aceitos com a apresentação de cópia autenticada dos respectivos contratos de prestação de serviços;

5.5.11 Não sendo a empresa licitante sediada no Estado do Espírito Santo, os atestados deverão ser visados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo.

5.5.12 A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro se dará através da certidão de regularidade e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CRC.

5.5.13 Documentos que comprovem a formação superior do(s) sócio(s) e/ou membros da equipe técnica, comprovadamente registrada no órgão competente, sendo requisito mínimo o Bacharelado em Ciências Contábeis.

5.5.14 Documentos que comprovem a formação em pós-graduação lato sensu em Contabilidade e Auditoria Pública do(s) sócio(s) e/ou membros da equipe técnica, comprovadamente registrada no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

5.5.15. Certificado de qualificação do(s) sócio(s) e/ou do(s) membro(s) da equipe técnica na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, comprovando que a equipe técnica da empresa está apta ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

5.5.16 Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais (CFC, CRCES, TCEES, STN, ESAF, ESESP) com carga horária mínima de 30 horas.

5.5.17 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CPL mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.18 A Comissão poderá exigir às Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas técnicas.

5.5.19. A documentação deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.

5.6. DA ACEITABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

5.6.1- A análise da aceitabilidade da equipe técnica será realizada pela CPL, podendo esta solicitar novos integrantes no ato de assinatura do contrato.

5.6.2. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Edital.

5.6.3. Declaração expressa, da Licitante, de que aceita e atende plenamente à todas as exigências deste Edital, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados (Anexo V).

5.6.4. Não será permitida participação de empresas consorciadas e somente poderão participar empresas brasileiras que desenvolvam atividade de engenharia pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços no envelope de nº 02, opaco, devidamente lacrado, com a identificação externa da Licitação, com o nome da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".

6.2. A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

6.3. Deverão os licitantes preencher a proposta, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

6.4. A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

6.5. Deverá constar na Proposta de Preços, na sua íntegra, a data e a assinatura do responsável legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

6.6. Se o preço unitário e o preço total, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo ser considerado pela CPL como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

6.7. Não serão aceitos preços superiores ao valor estimado pelo Município de Barra de São Francisco, conforme orçamentos. O valor mensal máximo estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de cinco meses, totalizando o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

6.8. A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a PMBSF.

6.9. A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, quando, sendo constatada a discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

6.10. A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta de preços:

- a) Que não atender às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto aos valores e quantitativos apresentados;
- b) Ofertada sob condição ou submetida à condição não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preços unitários superiores aos estabelecidos nos orçamentos realizados pela PMBSF;
- d) Que deixar de apresentar preços unitários e totais;
- e) Que ofereça vantagem não prevista neste Edital;
- f) Que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMBSF, ou;

II. Valor orçado pela PMBSF.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;

II Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.

III Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, às **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017** ou após o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

IV A seguir, a Comissão de Licitações, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

V Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; Caso haja recurso, respeitar-se-à o prazo devido para tal procedimento.

VI Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

VII Ato contínuo, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

VIII A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital.

7.2 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Barra de São Francisco-ES;

7.3 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.4.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores orçados pela Administração constante no Edital desta Licitação.

7.4.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

7.5 Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

7.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

7.7 Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 A PMBSF poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

7.9 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação à empresa licitante vencedora;

9.2 Adjudicado o objeto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, para fins de deliberação quanto à homologação da Licitação.

9.3 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo de execução da obra, será contado da data da emissão da ordem de serviço, cuja vigência será de acordo com a execução prevista no Cronograma.

10 DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos após a apresentação do relatório mensal elaborado pela empresa e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo órgão competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal da receita federal, Estadual e municipal da sede da licitante e do Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

11 DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

EDITAL

atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes, os membros e a Gerente de Assuntos Jurídicos da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o serviço licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação;

11.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.9 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.10 O presente Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES (www.pmbsf.es.gov.br).

Barra de São Francisco - Espírito Santo, 09 de agosto de 2017.

MIRELLA NEVES RICARDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - I - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxxxx/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES E A EMPRESA.**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, Alencar Marim, brasileiro, casado, Administrador, CPF/ nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Barra de São Francisco, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do **Processo de nº 000037/2017** e Procedimento Licitatório **Tomada de Preços 000001/2017**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, planejamento e economia, para o exercício de 2017, para atender a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme Termo de Referência anexo.**

1. Consultoria especializada em contabilidade aplicada ao setor público:

- 1.1.1. Assessoria e consultoria Contábil, com foco nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- 1.1.2. Consultoria e assessoria no acompanhamento mensal dos gastos com saúde;
- 1.1.3. Consultoria e assessoria no acompanhamento mensal dos gastos com educação;
- 1.1.4. Consultoria e assessoria no acompanhamento mensal dos gastos com pessoal, com elaboração de projeções e impactos;
- 1.1.5. Orientação na elaboração da LRFWeb TCEES bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);
- 1.1.6. Orientação na elaboração da LRFWeb TCEES quadrimestral ou semestral (Relatório de Gestão Fiscal);
- 1.1.7. Orientação e acompanhamento na elaboração dos quadros da LRF bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), para publicação;
- 1.1.8. Orientação e acompanhamento na elaboração dos quadros da LRF quadrimestral ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - I - MINUTA DE CONTRATO

semestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), para publicação;

- 1.1.9. Orientação na elaboração do SICONFI DCA Anual, bimestral, quadrimestral e semestral;
- 1.1.10. Consultoria na elaboração do SIOPS bimestral;
- 1.1.11. Consultoria na elaboração do SIOPE bimestral;
- 1.1.12. Consultoria e orientações para geração, acerto de inconsistências e envio das cargas de arquivos referente ao sistema informatizado Cidades do TCEES;
- 1.1.13. Consultoria e orientações para análise de atendimento e qualidade das informações disponibilizadas no portal da transparência no que se refere a contabilidade e orçamento;

2. Serviços especializados em planejamento orçamentário:

- 2.1.1. Consultoria na elaboração do PPA 2018-2021;
- 2.1.2. Consultoria na elaboração da LDO 2018;
- 2.1.3. Consultoria na elaboração da LOA 2018;

3. Consultoria especializada em economia:

- 3.1.1. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
- 3.1.2. Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia.
- 3.1.3. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- 3.1.4. Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos dos serviços contratados serão feitos após a apresentação de relatório mensal pela empresa contratada, devidamente atestado, e mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e do Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - I - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de da seguinte dotação: ficha Nº 104, referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. À Contratada, poderão ser aplicadas, a critério da PMBSF, as seguintes penalidades, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato, à perdas e danos, e demais cominações legais:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMBSF, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMBSF, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
- d) O item "a" poderá ser aplicado cumulativamente com o item "b" e "c".

5.2. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo, a multa prevista na alínea "a" do Item anterior, de aplicação imediata.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria requisitante, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações fornecidas pela PMBSF, a proposta, os prazos e as disposições do presente Contrato.

6.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A firma Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto da Tomada de Preços nº 0001/2017, sempre em entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.2. Aplica-se à execução dos serviços a serem contratados, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1 A firma Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMBSF e sob a sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda à PMBSF o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - I - MINUTA DE CONTRATO

9.1 O Contratante estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que a firma Contratada tenha o direito de indenização de qualquer espécie, por seu exclusivo critério e/ou interesse, ou quando a firma Contratada:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da PMBSF;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pela PMBSF, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinação da fiscalização;
- f) Paralisar os trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias;
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução dos serviços;
- h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Os valores contratados não serão reajustados, salvo nos casos previstos em Lei.

10.2. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária a sua vigência, nos seguintes casos:

- a) Quando necessária a modificação do seu valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- b) Quando necessária a modificação de seu regime de execução, em fase de verificação técnica na inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

11.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Contratada, por rescisão do presente Contrato.

11.2. Fica estabelecido que a PMBSF, não pagará indenização devidas pela Contratada face à Legislação Trabalhista.

11.3. Para questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 00001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO DO OBJETO SOLICITADO

Contratação de empresa de assessoria e consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, planejamento e economia, para o exercício de 2017, para atender a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

Ramo de Atividade de atuação das empresas: Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE nas atividades correlatas a:

- Consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva Contratação de empresa de assessoria e consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, planejamento e economia, para o exercício de 2017, por um período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme especificações abaixo:

1. Consultoria especializada em contabilidade aplicada ao setor público:

- 1.1.1. Assessoria e consultoria Contábil, com foco nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- 1.1.2. Consultoria e assessoria no acompanhamento mensal dos gastos com saúde;
- 1.1.3. Consultoria e assessoria no acompanhamento mensal dos gastos com educação;
- 1.1.4. Consultoria e assessoria no acompanhamento mensal dos gastos com pessoal, com elaboração de projeções e impactos;
- 1.1.5. Orientação na elaboração da LRFWeb TCEES bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);
- 1.1.6. Orientação na elaboração da LRFWeb TCEES quadrimestral ou semestral (Relatório de Gestão Fiscal);
- 1.1.7. Orientação e acompanhamento na elaboração dos quadros da LRF bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), para publicação;
- 1.1.8. Orientação e acompanhamento na elaboração dos quadros da LRF quadrimestral ou semestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), para publicação;
- 1.1.9. Orientação na elaboração do SICONFI DCA Anual, bimestral, quadrimestral e semestral;
- 1.1.10. Consultoria na elaboração do SIOPS bimestral;
- 1.1.11. Consultoria na elaboração do SIOPE bimestral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - II - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1.12. Consultoria e orientações para geração, acerto de inconsistências e envio das cargas de arquivos referente ao sistema informatizado Cidades do TCEES;
- 1.1.13. Consultoria e orientações para análise de atendimento e qualidade das informações disponibilizadas no portal da transparência no que se refere a contabilidade e orçamento;
2. Serviços especializados em planejamento orçamentário:
 - 2.1.1. Consultoria na elaboração do PPA 2018-2021;
 - 2.1.2. Consultoria na elaboração da LDO 2018;
 - 2.1.3. Consultoria na elaboração da LOA 2018;
3. Consultoria especializada em economia:
 - 3.1.1. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas de Barra de São Francisco;
 - 3.1.2. Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia de Barra de São Francisco;
 - 3.1.3. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira da Prefeitura Municipal;
 - 3.1.4. Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos com avaliação de seus resultados do Município de Barra de São Francisco;

REGIME DE EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO

O ramo de atividade do futuro contrato administrativo será a prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e orientações devendo acompanhar e orientar aos servidores envolvidos nas áreas mencionadas no objeto descrito acima. A execução do objeto será de forma direta sendo permitida a subcontratação.

Ao Município é reservado o direito de não aceitar profissionais não habilitados para a execução dos serviços que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e futuro edital, e solicitar a substituição dos mesmos.

Equipe Técnica da Empresa Contratada

A Equipe Técnica da Contratada deve ser composta por profissionais habilitados e qualificados, devendo apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-ES, com especialidade lato-sensu de Contabilidade e auditoria Pública, no mínimo, 01(um) economista registrado no Conselho Regional de Economia, no mínimo, 01(um) administrador registrado no Conselho Regional de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - II - TERMO DE REFERÊNCIA

Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, com objeto compatível ao certame.

A Equipe Técnica deverá:

- Executar os serviços referidos com, no mínimo, 2 (duas) visitas mensais à Prefeitura.
- Estar à disposição da contratada para atendimento via telefone, e-mail e conexão remota com software licenciado pelo contratante.
- Prestar orientações necessárias aos servidores envolvidos na área de execução do objeto deste contrato.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO as diversas atividades meio que são desenvolvidas pela Prefeitura de Municipal de Barra de São Francisco, constatou-se a necessidade desta Administração ser auxiliada por uma empresa especializada em consultoria, assessoria e orientações em contabilidade aplicada ao setor público, para que de forma pública e transparente, pudéssemos buscar a máxima qualidade e excelência nas atividades de contabilidade e tesouraria por nós desempenhadas;

CONSIDERANDO que a contabilidade aplicada ao setor público está em pleno processo de convergência as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, alinhando-se às normas internacionais, o que torna necessária a prestação de serviços especializado em assessoria, consultoria e orientações junto aos servidores desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado de auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo gerou uma demanda técnica especializada constante e para o exercício de 2017 o prazo da remessa é mensal;

CONSIDERANDO a complexidade e exigências das Instruções Normativas 028/2013, 034/2015 e 040/2016 TCEES referente à PCA - Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO que existe demanda constante de integração dos sistemas de almoxarifado, patrimônio, tributação, recursos humanos, licitações e contratos com a contabilidade, o que demanda serviços técnicos especializados para o fechamento mensal do balanço;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco carece de profissionais qualificados e de contadores no quadro efetivo;

Não se pode ignorar a real carência do nosso município e de nossos servidores quanto às dificuldades enfrentadas pelos mesmos no exercício de suas obrigações constitucionais, principalmente pela constante e crescente demanda das atividades diárias que acabam inviabilizando ou até mesmo limitando a possibilidade do servidor público ampliar os conhecimentos de sua área de atuação ou afim, ou até mesmo melhorar sua qualificação profissional, em virtude de se encontrar cada vez mais envolvido com as atividades diárias do setor.

A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO É



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - II - TERMO DE REFERÊNCIA

VISÍVEL E APARENTE EM TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, SENDO ENCONTRADO ATÉ MESMO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE POSSUEM ESTRUTURA FÍSICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ORGANIZACIONAL INQUESTIONAVELMENTE MELHOR DO QUE A ESTRUTURA DA MAIORIA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO. A EXEMPLO DISSO TÊM AS CONTRATAÇÕES QUE O TRIBUNAL DE CONTAS REALIZOU RECENTEMENTE, MESMO POSSUINDO UM QUADRO DE PESSOAL INFINITAMENTE MAIS CAPACITADO E MAIS REMUNERADO, CONFORME SE DEPREENDE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCEES, TRANSCRITOS ABAIXO:

Contrato nº 026/2014

Processo TC-10865/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Fundação Dom Cabral.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica, na elaboração do Planejamento Estratégico, do ano de 2015, deste Tribunal de Contas.

Contrato nº 011/2015

Processo TC-6081/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Fundação Dom Cabral.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para elaboração do Planejamento Estratégico 2016-2020 deste TCEES.

Contrato nº 014/2016

Processo TC-2072/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Fundação Dom Cabral.

OBJETO: Contratação de instituição especializada em assessoria técnica para aprimoramento da gestão estratégica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017.

As peculiaridades e limitações próprias dos municípios capixabas, principalmente os do interior do Estado, dificultam os municípios de estruturarem os setores da gestão financeira, orçamentária, patrimonial, planejamento e, principalmente, administrativa, com salários justos e compatíveis com os valores pagos na iniciativa privada. Reconhecemos que os salários pagos pelo município de Barra de São Francisco para as funções de administrador, contador, economista, advogado, dentre outros, é muito aquém dos valores que efetivamente deveriam ser pagos a estes profissionais, mas que sem sombra de dúvida, são os valores que efetivamente podem ser suportados atualmente pela administração municipal. Remunerá-los de forma compatível com a remuneração paga na iniciativa privada, implicaria em ferir princípios constitucionais e princípios da administração pública, ao estabelecer, por exemplo, salários diferenciados para cargos de atribuição e formação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - II - TERMO DE REFERÊNCIA

equivalente e equiparável, pois a estrutura orçamentária e financeira do município não suportaria o pagamento de salários compatíveis com os valores pagos na iniciativa privada, principalmente no que diz respeito ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/200.

Ressalta-se que a referida contratação visa à orientação, e não a execução das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura. A consultoria apresenta uma visão externa da entidade que permite uma compreensão mais completa dos problemas, com os quais os envolvidos na rotina já estão acostumados e não os percebem mais. O consultor traz a experiência obtida em outros órgãos, é imparcial na avaliação das situações e pode dedicar atenção concentrada às tarefas mais importantes identificando problemas, propondo soluções e impulsionando as mudanças, buscando-se a máxima eficiência do serviço público, atendendo, desta forma, o interesse público, evitando, assim, possíveis danos ao Erário Público.

Acrescenta-se que a Prefeitura de Barra de São Francisco teve perda de receita, tais como: ICMS FUNDAP, Royalties, dentre outras receitas, ficando, ainda, mais difícil de atrair novos servidores com uma contraprestação pecuniária atraente.

Assim, vemos que presentes estão a legalidade da pretensão, pois de fácil visualização o interesse público e a conveniência administrativa ante a essencialidade da prestação de serviços a serem contratados.

O próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já se manifestou quanto à possibilidade de contratar empresa especializada em determinadas situações:

TCEES - ACÓRDÃO TC-196/2012 - PROCESSO TC-3183/2011 - CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN - Sala das Sessões, 26 de junho de 2012:

Resumo: O conhecimento especializado justifica a terceirização, ainda que existam cargos efetivos no município cujas atividades se assemelhem às serem prestadas pela da empresa contratada. As atividades cumpridas pela empresa não são de cunho rotineiro e exigem conhecimento mais específico do tema. Ainda, diversos municípios carecem de mão de obra farta e qualificada para atender adequadamente ao interesse público.

Corroborando com nosso entendimento o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo também se manifestou de forma favorável, como se pode observar na Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária de Dois Mil e Doze, por ocasião do julgamento do Processo TC - 7512/2010, que trata de relatório de auditoria realizada na Câmara Municipal de Domingos Martins referente ao exercício de 2009.

Registra-se que por ocasião daquele julgamento, o próprio Tribunal de Contas admitiu por meio de pronunciamento dos conselheiros, que é possível contratar mão de obra terceirizada, de assessoria a servidor efetivo, já que isso geraria menos custo para a administração do que uma contratação de servidor efetivo que gera a obrigatoriedade de pagamento por pelo menos sessenta anos, que é o período de trabalho para o Estado, depois é a aposentadoria, pensão e que municípios pequenos dificilmente conseguem realizar um concurso público capaz de admitir no seu quadro um profissional que exerça a função por um salário que gira em torno de dois mil, dois mil e quinhentos reais, apresentando um trabalho de forma satisfatória.

Recentemente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em situação análoga, se manifestou quanto à possibilidade de contratar empresa especializada em determinadas situações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - II - TERMO DE REFERÊNCIA

determinando ao gestor do Município que faça constar dos processos de contratação de assessorias, caso decida terceirizá-los, a justificativa fundamentada para o caso concreto, conforme se depreende do Acórdão a seguir:

ACÓRDÃO TC-983/2014 - PLENÁRIO PROCESSO - TC-2524/2010 -
JURISDICIONADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO -
ASSUNTO - RELATÓRIO DE AUDITORIA - EXERCÍCIO DE 2009

Segue trechos essenciais constantes do Acórdão:

...

3. Por maioria, nos termos do Voto Complementar do Relator, datado de 02 de outubro de 2014, determinar ao atual gestor do Município de Marechal Floriano que:

...

3.2. Faça constar dos processos de contratação de assessorias contábil e jurídica, caso decida terceirizá-los, a justificativa fundamentada para o caso concreto, explicitando as razões que motivaram a prática do ato.

A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Administração Municipal, visando a realização de concurso público para preenchimento de seu quadro de pessoal.

Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a Administração, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Prefeitura os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação dessa capacitação, considerando que a responsabilidade e legitimidade para elaborar tais instrumentos jurídicos são de competência indelegável da Administração, sendo assim, a composição de comissões de servidores para a realização desse trabalho, sob a capacitação e treinamento de especialistas é sem sombra de dúvidas a forma mais eficiente e eficaz, sem levar em consideração os fatores de transparência e legitimidade. Nossa decisão está amparada na expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de gestão de pessoal trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focadas no desenvolvimento de competências técnicas.

Outro ponto considerado relevante ao processo de decisão para contratação do objeto em questão refere-se ao suporte que esse serviço trará no sentido de fomentar as atividades realizadas pela Administração Municipal as quais estão relacionadas ao conjunto de atribuições pertinentes a área de Recursos Humanos desempenhadas no tentame de alinharem-se a um nível de gestão de pessoas de excelência parametrizada em ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho funcional e, conseqüentemente, influencie diretamente no desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal.

Por fim nossa justificativa vem ancorada no compromisso assumido com a população que dotaríamos a Administração Municipal de mecanismos eficientes e eficazes na gestão de Recursos Humanos, sendo assim trata-se de ação previstas nos instrumentos de planejamentos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - II - TERMO DE REFERÊNCIA

art. 165 da Constituição Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais que dispõe sobre a matéria.

O ato convocatório deverá ser publicado de forma resumida (*extrato*), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão.

PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência da data de assinatura do contrato e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2017, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes, desde que previstas uma das causas do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O pagamento será efetuado em mensalmente em até 05 (cinco) dias após a entrega do relatório referente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco indicado na proposta ou em cheque nominal à empresa vencedora.

Barra de São Francisco - ES, 10 de julho de 2017.

MILTON MEDONÇA FILHO

Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 00001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 00001/2017

ANEXO - III - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.

Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, planejamento e economia, para o exercício de 2017, para atender a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Nosso preço para a execução dos serviços é de R\$ (.....) mensais, perfazendo um total de R\$..... (.....).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.

A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

O prazo de execução dos serviços é de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 00001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 00001/2017

ANEXO - IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, ____ de _____ de 2017.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem, letra "..", declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 00001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO À TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade , estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que ACEITA e ATENDE à todas as exigências do Edital da Tomada de Preços Nº 000001/2017, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital

Tomada de Preços Nº 000001/2017

ANEXO - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO xxxiii DO ART. 7 DA CF

_DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA para os fins de direito que não utiliza mão de obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 00001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Tomada de Preços Nº 000001/2017

VII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE (S) NA LICITAÇÃO

EMPRESA

LOCAL E DATA

AO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, está autorizado a acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.